



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - 7º B - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br

EDITAL PREGÃO Nº 3/2024

ATENÇÃO

Alerta-se para que a empresa licitante analise detalhadamente o edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta e deixar de enviar documentação exigida, sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a sanções, apuradas em regular processo administrativo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0011706-81.2023.4.04.8000

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna pública, a todos os interessados, a realização do **Pregão n.º 03/2024**, pelo critério de julgamento de maior desconto, com fornecimento parcelado, visando ao **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO**, segundo o que dispõem a Lei n.º 14.133/2021, o Decreto n.º 11.246/2022, o Decreto n.º 11.462/2023, a Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital. No dia **19/02/2024**, às 14 horas (horário de Brasília), na unidade supracitada, no 7º andar do Prédio Administrativo, à Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, CEP 90010-395, será realizada a sessão pública on-line por meio do Portal de Compras do Governo Federal, através do endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para possível aquisição de material bibliográfico nacional, conforme especificações constantes no Anexo III – Termo de Referência, integrante deste instrumento convocatório, e quantidades estimadas de aquisição durante a vigência da Ata, abaixo descritas:

OBJETO: LIVROS NACIONAIS	Quantidade máxima estimada de aquisição durante a vigência da Ata (12 meses)
Livros Jurídicos em Geral	800
Códigos e Constituições	150
Livros Técnicos (Administração, Medicina, Contabilidade, Educação, Psicologia, etc.)	50

1.2. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 22, §4º do Decreto n.º 7.892/2013, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.3. Os livros ofertados deverão ser da **última edição** escrita e comercializada no mercado e, no tocante à legislação codificada ou comentada, deverão incluir as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pelo

TRF4 uma edição mais antiga.

1.4. A licitante vencedora deverá entregar o objeto requisitado devidamente acondicionado em embalagem apropriada, sem uso ou defeitos físicos de encadernação, editoração ou outro que impeça ou prejudique a sua regular utilização pela Biblioteca do TRF4. Materiais dissonantes às referidas disposições serão recusados, havendo opção de substituição.

1.5. Com relação aos códigos, não serão aceitas obras no formato de brochura, caso existam no mercado em formato capa dura, salvo expressa solicitação do TRF4.

1.6. A requisição de fornecimento de materiais preliminar feita pela Biblioteca do TRF4 deverá ser analisada pelo fornecedor e respondida em até 3 (três) dias úteis.

1.7. A licitante vencedora deverá comunicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento formal do pedido, a ocorrência de livros esgotados, através do envio de carta das editoras que comprovem o esgotamento.

1.8. É exigência mínima para participação válida na presente licitação que a licitante esteja habilitada a fornecer obras da lista de editoras constantes no Anexo C do Anexo III – Termo de Referência, deste Edital.

1.9. Estima-se o valor do recurso na ordem de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) tendo em vista a aquisição de aproximadamente 950 títulos de livros jurídicos em geral e 50 livros técnicos.

1.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Esta licitação sob a modalidade Pregão será realizada em sessão pública on-line, conforme condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.1.1 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a abertura da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2.2. Para participação neste Pregão as empresas, além de disporem, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do sistema eletrônico, deverão:

2.2.1. atender a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos quanto ao objeto, à documentação e demais exigências;

2.2.2. estar devidamente credenciadas no sistema Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, para acesso ao sistema eletrônico;

2.2.3. possuir registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). Esse registro também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

2.3. Como requisito para participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos para a habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências deste Edital.

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei n.º 14.133/2021.

2.5. Não poderão participar desta licitação:

2.5.1. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. empresa ou sociedade estrangeira;

2.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.6. empresas declaradas impedidas para licitar ou contratar com a União, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e

2.5.7. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art.156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

2.6.1. estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

2.6.2. estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

2.6.3. ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br, incluindo-se a proposta com o objeto ofertado e preço, bem como os documentos de habilitação.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) para utilização do Sistema Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, observado o seguinte:

3.1.1. credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2. qualquer fato que possa comprometer o sigilo ou a segurança deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso;

3.1.3. o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Divulgado o Edital no endereço eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os interessados em participar desta licitação deverão acessar o Sistema de Compras do Governo Federal para encaminhar a sua proposta comercial, exclusivamente por meio eletrônico, onde conste a descrição do objeto/item a que se refere, bem como as seguintes informações:

4.1.1. **descrição detalhada do objeto, se for o caso**, com indicação de todos os elementos indispensáveis à precisa caracterização do objeto ofertado, tais como, especificação correta de quantidade, características e composição fornecidas pelo fabricante ou pelo importador, em português, nos termos dos artigos 6º, III, 8º, §§1º e 2º, 12 e 31 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.1.1.1. não será aceita proposta alternativa ao item cotado, sob pena de desclassificação;

4.1.2. **percentual único de desconto**, proposto para aquisição de materiais bibliográficos, até a segunda casa decimal, sendo vedada a cotação de quantitativo inferior ao estimado e qualquer identificação nesse momento, sob pena de desclassificação. Na proposta deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com embalagens, transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

4.1.3. prazo de entrega do material bibliográfico de, no máximo, **30 (trinta) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho enviada pelo Núcleo de Biblioteca do TRF4, podendo o lote ser entregue parceladamente;

4.1.4. prazo para comunicação dos itens esgotados de, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal do pedido;

4.1.5. prazo para análise e resposta do fornecedor à requisição de fornecimento de materiais preliminar de, no máximo, **03 (três) dias úteis** da solicitação;

4.1.6. garantia integral do objeto, conforme previsto neste Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

4.1.6.1. da data do recebimento definitivo, pelo TRF4, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação;

4.1.6.2. da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos;

4.1.7. prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

4.1.8. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua proposta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida lei.

4.1.9. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante, sob pena de desclassificação.**

4.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião do envio eletrônico da sua oferta, para fins de se beneficiarem do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão declarar, em campo próprio do sistema Compras.gov.br, que atendem aos requisitos do artigo 3º da referida Lei.

4.3. **É vedada qualquer forma de identificação da licitante nesse momento, sob pena de desclassificação.**

4.4. O cadastramento de propostas iniciar-se-á no momento em que publicado o Edital no sistema Compras.gov.br e no PNCP, e encerrar-se-á, automaticamente, na data e hora marcada para a abertura da sessão.

4.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

4.7. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de cadastramento.

5 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. A partir da abertura da sessão pública até o encerramento da fase lances, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer através do sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedada qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

6 – DA COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Por ocasião do início da fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.2. A licitante será imediatamente informada pelo sistema do recebimento do seu lance e do respectivo valor percentual consignado no registro.

6.3. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

6.3.1. as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

6.3.2. a licitante somente poderá oferecer percentual superior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 0,10% (zero vírgula dez por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

6.3.3. a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.4. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do certame, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.4.1. A hipótese de exclusão da proposta implica retirada da licitante da participação do certame.

6.4.2. A licitante que tiver a proposta excluída poderá retornar imediatamente com a sua proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.7. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os autores das ofertas subsequentes com ofertas até dez por cento inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores percentuais.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará, em coluna própria, para os fins do direito de preferência estabelecido nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte participantes.

7.2. Caso a proposta de maior desconto não seja de uma microempresa, o sistema fará uma comparação entre a proposta da primeira colocada e as propostas das microempresas ou empresas de pequeno porte, na ordem de classificação.

7.3. A proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrar na faixa de até 5% (cinco) por cento acima da proposta mais vantajosa (maior desconto), é considerada empatada com a primeira colocada e terá o direito de encaminhar, no prazo de 05 (cinco) minutos, para fins de desempate, uma última oferta, obrigatoriamente mais vantajosa do que a primeira colocada, sob pena de decair do direito de preferência.

7.3.1. A convocação e o controle do prazo para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo sistema.

7.3.2. Caso desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará para o exercício desse direito, na ordem de classificação, enquanto necessário, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que também se encontrem na condição de empate.

7.4. Na hipótese de empate, após a fase de lances, entre propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na faixa de até 5% abaixo da primeira classificada, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais, definindo automaticamente a ordem de convocação para o exercício do direito de preferência de oferta de desempate.

7.4.1. Ocorrendo proposta de desempate de microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema disponibilizará a nova classificação das propostas para fins de aceitação pelo pregoeiro.

7.5. Não havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte na faixa de até 5% abaixo do menor desconto obtido na fase de lances, ou não havendo êxito no procedimento de desempate, prevalecerá a classificação inicial.

7.6. O pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso com vistas à obtenção de melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.6.1. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Na hipótese do melhor lance conter percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, o pregoeiro encaminhará negociação buscando a obtenção de melhor proposta.

7.7.1. A negociação será realizada por meio do chat. No silêncio da licitante serão feitas 03 (três) tentativas consecutivas com intervalos de 05 (cinco) minutos.

7.7.2. Caso a licitante não estiver conectada ao sistema eletrônico ou não apresentar manifestação, o pregoeiro desclassificará sua proposta comercial.

7.8. A licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar deverá enviar no prazo de no mínimo 02 horas, prorrogáveis, a contar da solicitação feita pelo Pregoeiro no *chat*, nova proposta contemplando o lance final ofertado.

7.9. No julgamento das propostas considerar-se-ão o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o maior desconto, o estimado da contratação e a sua exequibilidade.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. É condição prévia à fase de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, a verificação pelo pregoeiro da regularidade da seguinte documentação, através da consulta dos sítios oficiais:

8.1.1. Comprovante da inexistência de registro impeditivo no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas da Controladoria-Geral da União;

8.1.2. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça;

8.1.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

8.1.4. Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a licitante será inabilitada por falta de condição de participação.

8.2. Para habilitação neste pregão eletrônico, a licitante deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal Federal (Fazenda Nacional, INSS e FGTS), Estadual e Trabalhista (CNDT), cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, confirmado por meio de consulta durante a sessão.

8.2.1. A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante deverá conter, no mínimo, o seguinte tributo: ICMS;

8.2.2. Caso os registros constantes do SICAF não estejam atualizados ou se encontrem fora do prazo de validade, os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão ser encaminhados ao pregoeiro como anexo, via sistema Compras.gov.br, na forma e no prazo definidos neste edital.

8.2.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

8.2.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação exigida para efeito de regularidade fiscal obedecerá o seguinte:

8.2.3.1. será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no art. 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006;

8.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará a inabilitação da licitante.

8.3. Para fins de habilitação, a licitante também deverá apresentar a seguinte documentação:

8.3.1. declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, os termos do art. 63, inc. I, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.2. declaração de que suas propostas compreendem a integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021;

8.3.3. declaração de inexistência de impedimento à sua habilitação e comunicação imediata de superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;

8.3.4. manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação;

8.3.5. declaração de observância dos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, da Constituição Federal, que veda o tratamento desumano ou degradante;

8.3.6. declaração de cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.3.7. declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

8.3.8. declaração de cumprimento do art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.3.9. As declarações previstas neste item 8.3 deverão ser preenchidas pela licitante no sistema Compras.gov.br e serão consultadas pelo pregoeiro durante a sessão, para posterior juntada ao processo administrativo.

8.4. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá ser feita mediante apresentação de original ou cópia autenticada da comunicação do registro efetuado pelas Juntas Comerciais ou pelos

Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, cuja documentação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, ainda, por outro meio idôneo e formal de certificação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida por órgão competente, tudo consoante dispõe o artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório e no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

9 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta comercial ajustada ao valor do lance final ou da negociação, bem como os demais documentos certidões e/ou declarações/atestados exigidos para habilitação da licitante, serão solicitadas pelo pregoeiro, pelo chat, para serem enviados, via sistema Compras.gov.br (convocação de anexo), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

9.1.1. Solicita-se às empresas que as propostas sejam encaminhadas nos moldes do Anexo II deste Edital.

9.2. A proposta comercial deverá conter a identificação da licitante, CNPJ, endereço eletrônico, endereço comercial, números de telefone e homepage, e deve ser apresentada obrigatoriamente em meio eletrônico, datada e assinada pelo responsável legal da empresa, observados os demais dados e prazos exigidos neste Edital (ver item 4 – DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA COMERCIAL)

9.3. Havendo omissão de dados da licitante na sua proposta, considerar-se-ão aqueles constantes da documentação de Cadastramento.

9.4. Havendo omissão aos prazos referidos neste item, aplicar-se-ão os termos nele estipulados.

9.5. Os documentos e certidões exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF ou sítios oficiais para consulta/verificação, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 14.133, de 2021, deverão ser encaminhados ao pregoeiro das seguintes formas:

9.5.1. mediante solicitação por arquivo anexo ao sistema Compras.gov.br; ou

9.5.2. escaneadas e enviadas para o e-mail dlc@trf4.jus.br.

9.6. A razão social e o número do CNPJ deverão ser os mesmos constantes da documentação de cadastro e Nota Fiscal a ser emitida.

9.7. A licitante vencedora deverá encaminhar cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação, no caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF.

10 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do maior desconto, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe atribuído o direito de firmar a respectiva Ata de Registro de Preços.

10.2. Na hipótese de a proposta não ser aceita ou se a licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes que participaram da etapa fechada, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e será a respectiva licitante declarada vencedora.

10.3. As licitantes que participaram da etapa fechada e manifestarem interesse, após a habilitação da primeira colocada, poderão participar do cadastro de reserva, respeitada a estrita ordem de classificação no certame, tudo conforme estabelecido no artigo 82, § 5º, inc. VI da Lei n.º 14.133/2021.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o pregoeiro oportunizará às licitantes, manifestarem motivadamente eventual intenção de interpor recurso, concedendo o prazo de 03 (três) dias para apresentação das suas razões.

11.1.2. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na preclusão do direito de recurso por parte da licitante.

11.1.3. A manifestação de interpor recurso será feita em campo próprio do sistema eletrônico, durante a sessão pública on-line.

11.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.3. As razões do recurso serão encaminhados em momento único, em campo próprio no sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão, no prazo de 03 (três) dias, o remeterá, com a sua motivação, à autoridade superior para decidir em 10 (dez) dias.

11.5. Os autos eletrônicos do processo correspondente a este procedimento licitatório poderão ser solicitados ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3740/3741 e e-mail: dlc@trf4.jus.br, seja para fins de formulação das razões de recurso ou de contrarrazões.

11.6. A contagem dos prazos será feita em dias úteis, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

11.7. O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, atendidas todas as exigências fixadas neste Edital e observado o critério do maior desconto, a proposta classificada em primeiro lugar será adjudicada, sendo-lhe homologado os atos desta licitação pela autoridade competente.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços com os fornecedores classificados em primeiro lugar e, de forma anexa, o registro dos demais interessados que aceitaram participar do cadastro de reservas, sujeitando-se as signatárias às disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

13.2. Pelo maior desconto, poderão ser registradas tantas empresas quantas manifestarem interesse em registrar-se. Neste caso, a preferência será sempre da melhor classificada. As demais empresas serão chamadas a fornecer no caso de a primeira estar, comprovadamente, impossibilitada, respeitada a ordem de classificação.

13.2.1. Também de forma anexa à Ata, incluir-se-á o registro dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a precedência dos licitantes de que trata o subitem anterior, sempre observada a ordem de classificação.

13.3. Integra o presente Edital a minuta de Ata de Registro de Preços – Anexo III, que será assinada eletronicamente entre o TRF4, a licitante vencedora e as licitantes que manifestaram interesse em participar do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação no certame, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações, sob pena de caracterizar renúncia ao seu direito de contratação, ficando sujeita às sanções previstas para a hipótese. A assinatura da licitante vencedora se dará mediante login e senha fornecidos pelo TRF4, em conformidade com a regulamentação do seu processo administrativo eletrônico.

13.3.1. Observado o prazo de validade da proposta, o prazo previsto para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

13.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que vantajoso o preço, consoante art. 22 do Decreto n.º 11.462/2023 e art. 84, da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

13.6. O TRF4 submete-se às vedações previstas no art. 15, incisos VII e XIII, do Decreto n.º 11.462/2023.

13.7. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços ou até o primeiro dia da sua vigência, a empresa deverá apresentar formalmente ao Gestor, para aceitação do TRF4, preposto designado por instrumento de procuração e conferência expressa de poderes, o qual será o seu representante nas dependências do TRF4 ou local de prestação dos serviços, no que se referir a execução do objeto.

13.8. As condições e as estimativas de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem aos limites impostos no art. 86 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 32 do Dec. n.º 11.462/2023, no que couber.

14 – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

14.1. O TRF4 fará as aquisições de produtos mediante Solicitação de Fornecimento e Nota de Empenho, emitidas especificamente para os quantitativos nelas indicados.

14.1.1. Cada nota de empenho funcionará como uma contratação independente decorrente da Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos deste Edital.

14.2. As Solicitações de Fornecimento serão enviadas à fornecedora, via e-mail, e não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no capítulo das disposições gerais deste Edital.

14.3. Consideram-se incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como quaisquer despesas com transportes, inclusive em decorrência do cumprimento da garantia, os quais correrão por conta da fornecedora.

14.4. As quantidades e o prazo de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

14.5. O desconto registrado deverá estar sempre adequado ao valor de mercado, sob pena de não haver a aquisição.

15 – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1. O objeto solicitado com base na Ata de Registro de Preços deverá ser entregue pela fornecedora, juntamente com a respectiva Nota Fiscal, no prazo, no local e nas quantidades especificados na respectiva Solicitação de Fornecimento, observado o seguinte:

15.1.1. a entrega ao TRF4 deverá ser feita na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, n.º 300, bairro Praia de Belas, Porto Alegre/RS, na Biblioteca, 5º andar do Prédio Administrativo, mediante prévio agendamento pelo telefone (51) 3213-3422;

15.1.2. o prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da Solicitação de Fornecimento expedida pela Diretora do Núcleo de Biblioteca do TRF4;

15.1.3. os produtos/materiais entregues deverão ser identificados com o nome do fornecedor;

15.1.4. os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

15.2. A fornecedora deverá apresentar ao Núcleo de Biblioteca, por ocasião da entrega de produto ou serviço, Nota Fiscal discriminada dos materiais fornecidos, sem prejuízo dos demais documentos determinados neste Edital e seus anexos.

15.3. A Nota Fiscal entregue pela fornecedora deverá conter obrigatoriamente:

15.3.1. razão social completa e o número no CNPJ de acordo, que deverão ser os mesmos constantes da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços;

15.3.2. o nome e o número do banco, o nome e o número da agência e o número da conta-corrente da fornecedora;

15.3.3. a informação destacada do valor do Imposto de Renda e das contribuições a serem retidas ou, estando amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero, do respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total e no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

15.4. O recebimento do objeto observará o seguinte procedimento:

15.4.1. “Recebimento provisório”: será lavrado na data da entrega do bem e/ou serviço e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "a", da Lei n.º 14.133/2021, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento ou do serviço, nem do respectivo faturamento.

15.4.2. “Recebimento definitivo”: será lavrado em até 10 (dez) dias corridos após o “recebimento provisório”, de acordo com o disposto no art. 140, incisos I e/ou II, alínea "b", da Lei n.º 14.133/2021, compreendendo a aceitação do bem e/ou do serviço, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas.

15.4.3. “Atesto”, será lavrado após o “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto, a regularidade do faturamento, da situação jurídico-fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

15.5. O pagamento do objeto será efetuado por meio de depósito em conta-corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do atesto na Nota Fiscal.

15.6. Por ocasião do pagamento, serão efetuadas as retenções determinadas em lei, sem prejuízo das retenções previstas neste instrumento.

16 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O TRF4 poderá revisar o desconto registrado em decorrência de eventual alteração dos descontos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados observadas as disposições do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 e arts. 25 a 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

16.2. Quando o desconto registrado tornar-se inferior ao desconto praticado no mercado por motivo superveniente, o TRF4 convocará os fornecedores para negociarem a majoração do desconto ao valor praticado pelo mercado.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem negociar seu desconto aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem negociar seu desconto aos valores de mercado observará a classificação original.

16.5. Não havendo êxito nas negociações, a Administração procederá à revogação da ata de registro de preços.

16.6. O TRF4 poderá cancelar o Registro de Preços dos respectivos itens, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos casos a seguir especificados, quando o fornecedor:

16.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

16.6.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

16.6.3. não aceitar manter seu desconto registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023; ou

16.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do "caput" do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021.

16.7. O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo TRF4, desde que devidamente comprovados e justificados quando:

16.7.1. por razão de interesse público;

16.7.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

16.7.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Dec. n.º 11.462/2023.

17 – DAS MORA E DAS SANÇÕES

17.1. O atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito aceita pela Administração, constitui a fornecedora em mora, sujeitando-a à multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, apurada sobre o valor total da obrigação em atraso, a contar da data final do prazo estipulado para entrega do objeto, observado o limite de 12% (doze por cento).

17.2. Ocorrendo hipótese de multa de mora, o valor correspondente será retido cautelarmente pela Administração por ocasião do pagamento do objeto e, conforme o caso, oportunamente devolvido à fornecedora ou recolhido definitivamente ao Tesouro Nacional.

17.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitá-lo-á à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

17.4. Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e das multas previstas neste Edital e no contrato, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

17.4.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;

17.4.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.4.3. dar causa à inexecução total do objeto;

17.4.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 17.4.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.4.6. não celebrar o Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.4.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.4.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- 17.4.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 17.4.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.4.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.4.12. praticar ato lesivo à administração pública, nacional ou estrangeira, previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

17.3. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 156, "caput", da Lei nº 14.133/2021.

17.4. As multas e outras penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante ou contratada, no SICAF.

18 - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1. A fornecedora responderá integralmente por qualquer irregularidade, ilegalidade, prejuízo e dano moral, pessoal ou material que ela, seus prepostos ou empregados venham a causar ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros, quando da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

18.2. O acompanhamento e fiscalização do objeto, exercidos pela Administração, não exclui em hipótese alguma as responsabilidades da fornecedora, nem implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes, inclusive perante terceiros.

18.3. A Administração estipulará prazo razoável para o saneamento de irregularidade ou ilegalidade, bem como a reparação ou indenização de eventuais prejuízos ou danos causados ao patrimônio, a agentes públicos ou a terceiros.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O Edital estará à disposição dos interessados no Núcleo de Licitações e Contratos, nos dias úteis, das 11h às 19h, e na internet para download, nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-br e www.trf4.gov.br.

19.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

19.4. Por ocasião da análise das propostas e/ou documentação, poderá o pregoeiro diligenciar para sanar erros ou falhas, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O pregoeiro poderá encaminhar à Comissão de Contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade.

jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei n.º 14.133/2021.

19.6. As comunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes desta licitação, serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região ou encaminhadas via e-mail, para o endereço eletrônico indicado pela licitante na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data da ciência, da publicação ou no primeiro dia útil seguinte ao do envio da mensagem eletrônica.

19.7. Informações complementares ou esclarecimentos de dúvidas relativas a esta licitação, inclusive técnicas, também deverão ser solicitadas ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, das 11 às 19 horas, no endereço indicado no preâmbulo, ou pelos telefones (51) 3213-3741/3745, e e-mail: dlc@trf4.jus.br, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura da licitação.

19.8. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas/encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão desta licitação, por meio eletrônico, para o endereço dlc@trf4.jus.br, ao Núcleo de Licitações e Contratos/TRF4, sendo consideradas recebidas na data/hora de sua chegada.

19.9. As decisões/respostas às impugnações ou pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. sem prejuízo da sua disponibilização no link das licitações, junto ao Edital, e na página do TRF4.

19.10. O pedido de vista aos autos do processo eletrônico, ao qual corresponde o procedimento licitatório, deverá ser solicitado pelo e-mail; dlc@trf4.jus.br, e a liberação de acesso se fará via e-mail para o solicitante.

19.11. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- 19.11.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- 19.11.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 19.11.3. Anexo III – Termo de Referência, composto por:
 - 19.11.3.1. Anexo A – Quantidades Estimadas;
 - 19.11.3.2. Anexo B – Solicitação de Fornecimento de Materiais Preliminar;
 - 19.11.3.3. Anexo C – Relação de Editoras.

19.12. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas desta licitação.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

- 1. Razão Social da Empresa:
- 2. CNPJ n.º(*):
- 3. Endereço:
- 4. Telefone:

e-mail:

Apresento proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico n.º 03/2024, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

	Percentual Único
Descrição: LIVROS NACIONAIS	de Desconto (%)

Livros Jurídicos em Geral	
Códigos e Constituições	
Livros Técnicos	

Observação: Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **maior percentual de desconto** para o objeto licitado.

5. Prazo de entrega: (no máximo trinta dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho);

6. Prazo para comunicação dos itens esgotados: (no máximo cinco dias úteis após o recebimento formal do pedido).

7. Prazo para análise e resposta do fornecedor à requisição de fornecimento de materiais preliminar: (no máximo três dias úteis da solicitação).

8. Garantia integral do objeto: (no mínimo noventa dias de acordo com o constante no Edital).

9. Prazo de validade da proposta: (no mínimo sessenta dias, observado o disposto no Edital).

10. Para fins de registro de preços, contratação, faturamento e pagamento de valor proposto constante do sistema Compras.gov.br, considerar-se-ão somente as duas primeiras casas após a vírgula, sem arredondamento.

11. Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata, caso vencedora do certame:

11.1. nome completo:.....;

11.2. CPF:.....;

11.3. e-mail:.....;

11.4. telefone:.....;

11.5. celular:;

12. No caso do representante legal não ser dirigente cadastrado no SICAF, a licitante vencedora deverá encaminhar junto com esta proposta cópia do instrumento (procuração ou contrato social) que confere poderes para assumir obrigações em decorrência desta licitação.

ATENÇÃO: A licitante vencedora deverá requerer seu login e senha para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Gestão do Sistema SEI deste TRF4, por intermédio dos telefones (51) 3213-3820/3821 e e-mail: sei@trf4.jus.br.

....., de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE
Carimbo CNPJ da empresa abaixo

(*) O número do CNPJ deve ser indicado claramente, devendo ser o mesmo constante da documentação do Cadastro e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, UASG 090030, a seguir denominado TRF4, com sede na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, nº 300, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.518.737/0001-19, neste ato representado por seu, Sr.,

Servidor Público Federal, a seguir denominado TRF4, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão n.º 03/2024**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa, com sede na, em, CNPJ nº, endereço eletrônico, representada pelo(a) Sr(a)., CPF nº, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 14.133/2021, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de material bibliográfico, para fornecimento ao TRF4, conforme especificações constantes no Anexo III - Termo de Referência.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, caso comprovada a vantajosidade dos preços, nos termos dispostos no art. 22, do Dec. n.º 11.462/2023.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

OBJETO: LIVROS NACIONAIS	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA DE AQUISIÇÃO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA (12 MESES)	PERCENTUAL DE DESCONTO
Livros Jurídicos em Geral	800	
Códigos e Constituições	150	
Livros Técnicos	50	

3.1. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do TRF4, mediante a expedição das Solicitações de Fornecimento pelo do Núcleo de Biblioteca, telefone (51) 3213-3422, e-mail: biblioteca@trf4.jus.br, designado Gestor desta Ata.

3.2. As quantidades e os prazos de entrega dos materiais que vierem a ser adquiridos serão definidos na respectiva Solicitação de Fornecimento.

3.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Para a gestão, acompanhamento, avaliação e fiscalização da execução do objeto, o TRF4 designa para Gestor e Fiscal a Diretora do Núcleo de Biblioteca, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração. O Gestor poderá ser contatado diretamente no 5º andar do Prédio Administrativo do TRF4, pelos telefones (51) 3213-3421 e (51)3213-3422 e e-mail: biblioteca@trf4.jus.br.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às sanções.

5.2. A Fornecedora deverá manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua manutenção.

5.3. A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes obedecem às condições e os limites estabelecidos no art. 86, § 5º da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 11.462/2023, qual seja, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para os órgãos gerenciador e partícipe, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.4. Integram esta Ata, como anexos, a proposta da Fornecedora (doc.xxx) e a Ata de realização do Pregão (doc. xxx).

5.5. Fica eleita a Justiça Federal – Foro da Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, através do Sistema Eletrônico de Informações do TRF4.

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material bibliográfico (livros em geral), publicados em língua portuguesa ou estrangeira, dentro e fora do Brasil, disponível para aquisição no mercado livreiro **nacional**, de forma parcelada, para o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, conforme especificações e quantidades médias estimadas durante a vigência da ata, constantes no ANEXO A.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ DO OBJETO

Livros ofertados deverão ser da última edição escrita comercializada no mercado, e no tocante à legislação codificada ou comentada, deverão incluir as últimas alterações legislativas, exceto se for expressamente solicitada pelo TRF 4ª Região uma edição mais antiga.

Para cada solicitação de material bibliográfico a licitante detentora da presente Ata, deverá ainda, observar:

- a. A Biblioteca encaminhará a requisição de fornecimento de materiais preliminar à fornecedora por e-mail, (Anexo B) indicando, além dos outros dados que julgue necessários, a autoria, título, editora e **preço dos itens extraídos dos catálogos das editoras presentes nos sites das respectivas (Anexo C), ou em contato com livrarias e representantes comerciais quando esta informação não estiver disponível através do meio citado.**
- b. O pedido deverá ser analisado pelo fornecedor e respondido em até 3 (três) dias úteis;
- c. Caso haja discordância na informação de algum item, o fornecedor deverá comunicar via e-mail o fato à Biblioteca e justificar a impossibilidade de cotação da(s) obra(s) solicitada(s) ou diferenças de preço;
- d. Caso o fornecedor esteja de acordo com a requisição de fornecimento de materiais preliminar, este encaminhará e-mail em concordância com a requisição, para que a Biblioteca possa solicitar o empenho dos itens e enviar o pedido formalmente;
- e. A Biblioteca enviará então o Empenho (Anexo D) com itens, preços e quantidades já confirmadas para o fornecedor via e-mail. O mesmo deverá confirmar o pedido através do e-mail recebido. Não sendo imediatamente confirmado o seu recebimento, será considerada recebida pelo destinatário, para todos os efeitos legais, no primeiro dia útil seguinte ao da sua expedição, nos termos previstos no Edital;
- f. O prazo de entrega do objeto que será de **30 dias corridos**;
- g. O lote poderá ser entregue **parceladamente**;

- h. Os itens deverão ser entregues na Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300, Torre B, 5. andar, Biblioteca, das 13h às 19h;
- i. Comunicar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento formal do pedido, a existência de livros esgotados, através do envio de carta das editoras que comprovem o esgotamento;
- j. Entregar o objeto requisitado devidamente acondicionado em embalagem apropriada, sem uso ou defeitos físicos de encadernação, editoração ou outro que impeça ou prejudique a sua regular utilização pela Biblioteca. Materiais dissonantes às referidas disposições serão recusados, havendo opção de substituição;
- k. Encaminhar as obras devidamente separadas por pedido, a fim de facilitar o recebimento e conferência dos títulos e das quantidades solicitadas;
 - l. Especificar em cada nota fiscal a descrição detalhada do item, incluindo, se possível, nome do autor, título da obra, editora, edição e nº ISBN e o número do item no pedido a que se refere, devendo obedecer mesma ordenação do pedido encaminhado pelo TRF4 (Empenho);
- m. Os materiais bibliográficos empenhados dentro do prazo de validade do orçamento deverão ser entregues, não cabendo a alegação de que a obra encontra-se esgotada. Fica a empresa obrigada a manter em reserva todas as obras que constem do orçamento e empenhadas a fim de garantir o fornecimento;
- n. Em relação aos códigos, não serão aceitas obras no formato de brochura, caso existam no mercado em formato capa dura, salvo expressa solicitação do TRF 4ª Região;
- o. Substituir, sempre que notificado e sem custos adicionais para o TRF 4ª Região, as obras entregues que porventura apresentem irregularidades e/ou defeitos de editoração;
- p. Na hipótese de substituição, a empresa deverá fazê-la mediante notificação da Biblioteca do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, nos mesmos prazos estipulados para a entrega das obras, para cada material bibliográfico, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- q. Colocar à disposição do TRF 4ª Região sempre que solicitado, os catálogos e as tabelas de preços das obras;
- r. Consultar o TRF 4ª Região sobre o interesse de aquisição de título esgotado ou no prelo quando estes forem novamente publicados durante a vigência desta Ata.

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À Administração compete:

- a. acompanhar e fiscalizar toda a execução do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio do Gestor e Fiscal designados;
- b. exigir o exato cumprimento do objeto e demais disposições do Edital;
- c. receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços;
- d. reter preventivamente valores correspondentes às penalidades pecuniárias cabíveis, liberando-os posteriormente, quando for o caso;
- e. aplicar as multas e sanções previstas neste Edital;
- f. efetuar o pagamento do preço contratado após o recebimento definitivo do objeto e o atesto da nota fiscal pelo Gestor.

RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

O fornecedor deverá:

- a. entregar o objeto da presente licitação na quantidade, qualidade e prazo indicados nos termos da proposta e de acordo com especificações do Edital;
- b. informar à Administração toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto da Solicitação de Fornecimento nas condições pactuadas;
- c. atender no prazo fixado as solicitações da Administração, do Gestor e/ou Fiscal da Ata de Registro de Preços, relativamente à execução do seu objeto, o cumprimento da garantia ou de obrigações acessórias, nos termos pactuados;

- d. Entregar a nota fiscal juntamente com o objeto fornecido (poderá ser por e-mail);
- e. Manter durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto da Ata de Registro de Preços, o Tribunal designa para Gestor e Fiscal o Diretor do Núcleo de Biblioteca, cuja atuação se dará no interesse exclusivo da Administração.

Ao Gestor compete:

- a. acompanhar, fiscalizar e exigir do fornecedor o exato cumprimento do contrato nos termos e condições previstas no edital, inclusive quanto às obrigações acessórias;
- b. prestar ao fornecedor as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, função comissionada ou formação profissional;
- c. anotar em registro próprio eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas ao fornecedor;
- d. encaminhar à Diretoria Administrativa relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso ou descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam o fornecedor às multas ou sanções previstas no edital, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
- e. efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência do fornecedor para que proceda, *incontinenti*, a retificação ou substituição do produto entregue em desacordo com o objeto ou disposições do edital e de seus anexos;
- f. efetuar o recebimento definitivo, certificando que o objeto fornecido atende a todos os requisitos técnicos e especificações de quantidade e de qualidades, preço, prazos e condições de garantia e assistência técnica, entre outras condições previstas no edital e seus anexos;
- g. analisar e manifestar-se sobre justificativas e documentos apresentados pelo fornecedor por atraso ou descumprimento de obrigação do edital, submetendo imediatamente à consideração da autoridade administrativa competente;
- h. efetuar o atesto da notas fiscal, encaminhando-a ao Núcleo de Controle de Pagamentos – NCPAG, da Diretoria Administrativa ou, se for o caso, diretamente à Diretoria Financeira.

ANEXO A

Descrição	Quantidade estimada de aquisição durante a vigência da Ata
Livros jurídicos em geral	800
Códigos Jurídicos Anotados, Comentados ou Interpretados, Constituições Anotadas, Comentadas ou Interpretadas. Coletâneas ou Consolidações de Legislação Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive Vade-Mécum (gerais ou especializados).	150

Livros técnicos (Administração, Recursos Humanos, Gestão de Pessoas; Educação; Psicologia; Medicina e da área de Ciências da Saúde; Tecnologia da Informação; Contabilidade, Finanças, Controle Interno; Documentação e Informação)	50
--	-----------

ANEXO B

Lista informativa de obras que serão solicitadas pela biblioteca do TRF4 – **Lote 00**
(Solicitação de fornecimento de materiais preliminar) - Modelo

	Código	Autor	Título	Editora	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário com Desconto	Valor Total com desconto	Link do site da Editora
1					1				
2					1				
3					1				
4					1				
5					1				
6					1				
7					1				
8					1				
9					1				
10					1				
11					1				
12					1				
13					1				
14					1				
15					1				
16					1				

17					1				
18					1				
19					1				
20					1				
21					1				
22					1				
23					1				
24					1				
25					1				
26					1				
27					1				

ANEXO C

Relação das principais editoras cujas obras compõem o acervo deste Tribunal
(Listagem mínima de editoras com as quais o fornecedor deverá trabalhar)

EDITORAS
Aduaneiras Almedina (São Paulo) Alta Books Alteridade Appris Arraes Atlas Boreal Campus Casa do Direito Cenofisco Conceito Editorial Contemplar Contra Corrente Cortez CRV Del Rey Dialética D'Plácido Edipro Elsevier Empório do Direito Fiscosoft

Foco
Fórum
Forense
Freitas Bastos
Fundação Getúlio Vargas – FGV
Gazeta Jurídica
GZ Editora
Impetus
IR Publicações
J.H. Mizuno
Juruá
Juspodivm
LEUD
Letras Jurídicas
Lex Magister
Liber Ars
Livraria do Advogado
LTR
Lumen Juris
LuJur
Malheiros
Manole
Marcial Pons (São Paulo)
Método
Migalhas
Millennium
MP Editora
Noeses
Nuria Fabris
Pillares
Processo
Quartier Latin
Renovar
Revan
Revista dos Tribunais
Rideel
Saraiva
Sérgio Antônio Fabris – SAFE
Singular
Sulina
Tirant lo Blanch (São Paulo)
Trevisan
Verbatim
Verbo Jurídico
WMF Martins Fontes



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO ACOSTA PINTO, Diretor do Núcleo de Licitações e Contratos**, em 31/01/2024, às 13:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **7059414** e o código CRC **E6D39FE2**.